



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Chamada Pública tem por objeto o **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, conforme especificações e condições constantes neste Edital.

**1.2.** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O presente processo tem como finalidade a formalização do procedimento para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme Resolução CD/FNDE Nº 026 de 17 de junho de 2013, que determina que parte dos recursos provenientes do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar seja destinado para aquisição de alimentos da agricultura familiar.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A presente licitação será na modalidade Chamamento Público, devendo atender as normas do FNDE, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes dos recursos do PNAE, conforme Seção II Art. 24 Resolução CD/ FNDE Nº 026/2013

“Art. 24º – Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.”



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

3.2. O certame será na forma presencial e sua Adjudicação será por lote.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO ALIMENTO
1	PÇ	1000	ABACAXI de primeira, tipo Havaí ou pérola, em pça., apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
2	KG	150	ABÓBRINHA VERDE, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA
3	KG	250	ABÓBORA CABOTIÁ, de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
4	MÇ	200	ALFACE AMERICANA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
5	KG	70	AÇAFRÃO CASEIRO, Cúrcuma torrada em pó fio e homogêneo, coloração amarela intensa de impurezas e umidade. As características de qualidade do produto deverão estar de acordo com a regulação - RDC N° 276 de 22 SETEMBRO DE 2005 E LEGISLAÇÕES VIGENTES.
6	KG	100	ABACATE, de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
7	KG	1000	BANANA NANICA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

8	KG	1000	BANANA MAÇÃ, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
9	KG	500	BANANA DA TERR PACOVAN, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
10	KG	100	BETERRABA, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
11	KG	100	BATATA DOCE, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
12	KG	1000	BRÓCOLIS, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
13	PÇ	1000	COUVE - FLOR, de primeira, molho inteiro, in natura, em kg, apresentando grau de grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
14	KG	500	CENOURA, de primeira apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
15	MÇ	500	CEBOLINHA VERDE, de primeira apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
16	KG	50	COLORAU CASEIRO, corante natural de urucum com aspecto, cor e cheiro próprio, podendo conter fubá de milho e óleo de soja. As características de qualidade e identidade do produto deverão estar de acordo com a Resolução – RDC. Nº 276, de 22 setembro de 2005. Acondicionado em saco de polietileno, integro, atóxico, resistente, 80g a 1kg, contendo externamente os dados de identificação do fabricante, data e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

			validade quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
17		150	CHUCHU, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
18	MÇ	500	COUVE tipo MANTEIGA de primeira, in natura, apresentando grau de grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
19	KG	2000	LARANJA, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
20	KG	200	LIMÃO TAHITI, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
21	KG	200	MAMÃO, de primeira, in natura em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
22	KG	1500	MELANCIA, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
23	KG	500	MANDIOCA DESCASCADA, de primeira qualidade, descascadas e cortadas em roletes e congelada, tamanho e conformação uniforme.
24	KG	75	PEPINO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
25	KG	75	PIMENTÃO VERDE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

			consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
26	KG	200	TANGERINA- POKAN, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
27	MÇ	100	RÚCULA, produto artesanal, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.
28	MÇ	300	SALSA VERDE de primeira, apresentando grau de grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
29	KG	1000	TOMATE, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
30	KG	100	VAGEM, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
31	MÇ	200	COENTRO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Chama Pública correrão nas seguintes dotações:

**Ficha 079 - 01.06.01.04.306.0007.2025.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Enc. Com a Alimentação Escolar - PNAE – Recursos Educação 25%- material de consumo.**

**Ficha 095 - 01.06.01.12.306.0007.2025.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação- Manutenção e Enc. Com a Alimentação Escolar - PNAE – Recursos de Convênios e Programa da Educa - material de consumo.**

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
  - 6.3. Acompanhar a execução do objeto durante a vigência do Contrato de Fornecimento.
  - 6.4. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 15.7 para reposição.
  - 6.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Contratante.
- 7.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.
- 7.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões, nos limites permitidos por lei;
- 7.5. A Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato de Fornecimento.
- 7.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 7.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 7.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora quanto a sua documentação, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de Fornecimento.
- 7.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato de Fornecimento, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;
- 7.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.
- 7.11. A fiscalização do fornecimento pelo Contratante, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**7.12. Os produtos deverão ser entregues, seguindo RIGOROSAMENTE a data e horário das entregas estabelecidos no pedido, que será encaminhado pelo responsável do Setor de Compras, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma.**

## **8. DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS**

**8.1.** Fornecer o objeto de primeira qualidade;

**8.2.** Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

**8.3.** É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

**8.4.** Observar, na entrega do PRODUTO, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

**8.5.** Fornecer o PRODUTO mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

**8.6.** Para todos os produtos: Casca/folhas firme, homogênea, não apresentar manchas, bolores, rachaduras, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A Secretaria Municipal de Educação indica as servidoras **Sr<sup>as</sup>. Maria Clemice da Silva**, nomeada como Fiscal de Contratos da Escola Municipal “Gessy Antônio da Silva”, através da **Portaria nº 076/2022 de 07/11/2022**, **Sr<sup>a</sup> Lucinéia Pereira do Nascimento**, nomeada como Fiscal de Contratos da CEI – Centro de Educação “Márcio Alessandro Gomes”, através da **Portaria nº 055/2023 de 018/08/2023**, em conjunto com a Nutricionista, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo (a) e subsidiá-lo (a) de informações pertinentes a essa atribuição.

**9.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, acompanhado de relatório que irá discriminar as quantidades entregues e o produtor que entregou cada produto, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

## **11. DA ENTREGA E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**11.1.** A entrega será feita no **prazo de 07 (Sete) dias** após a solicitação através da Nota de Autorização da Despesa, sendo entregue nas dependências da Instituição Educacional solicitante, sem nenhum custo adicional, e nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para entrega na cidade de São Pedro da Cipa-MT.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**12.2.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Projeto Básico, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “e”, “f”, “g” e “h” do item acima deste Projeto Básico, bem como nos subitens “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- e) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Na aplicação de sanções serão considerados:

- 12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.4.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- 12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse projeto básico, serão presididas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal N.º 14.133 de 1º de abril de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. A responsabilidade pela elaboração desse Projeto Básico, do Termo de Referência, cotação para estimativa de valores e especificações dos objetos a serem licitados ficou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que poderá ser consultada para esclarecimentos de eventuais dúvidas por parte dos proponentes da Licitação nos contatos acima mencionados.

São Pedro da Cipa/MT, 02 de julho de 2024.

**VALTER SOUZA CATARINO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DRA. LUCIENE ALVES RIBEIRO  
NUTRICIONISTA  
PORTARIA N° 118/2021, DE 01/09/2021**